

LEI MUNICIPAL Nº 3047, DE 30/09/2003
PROJETO DE LEI Nº 3223, DE 25/09/2003

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL A PESSOAS CARENTES.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a doar imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, às pessoas abaixo mencionadas:

APARECIDA DONIZETE ARGEMIRO, brasileira, divorciada, CPF nº 365.136.366-04.

“Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado CIDADE NOVA II, à Rua JOSÉ COSINI, RUA B E RUA JOÃO DA SILVA NOGUEIRA, caracterizado por lote 24, quadra B, medindo 09,50 metros de frente para a referida via pública; ; 9,40 metros de frente para a Rua B, com um arredondamento de 5,10 m na esquina com a Rua João da Silva Nogueira, com um raio de 6,00 m e ângulo de 90º e 5,80 m de frente para a Rua João da Silva Nogueira e 11,00 m do lado direito de quem olha do imóvel para a rua José Cosini, confrontando com o lote 23 e encerrando a área total de 96,40 m², conforme matrícula 31.119 de 30 de janeiro de 2002 e nova matrícula de 17 de julho de 2003.

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à residência da Donatária, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

a) se a donatária, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;

b) se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária;

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 25 de setembro de 2003

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE